



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17, sediado à Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro – João Câmara/RN - CEP 59.550-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. José Gilberto da Silva, brasileiro, casado, sob o RG Nº 649448 SSP/RN e CPF nº 369.632.594-53, residente e domiciliado à rua Cirilo Batista Leite, 231 – Bela Vista – João Câmara/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **MBF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.328.862/0001-40, com sede na Rua Antonio Gomes de Oliveira, 25, Auta Souza, Macaíba/RN, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Aline Barbosa Cavalcanti de Oliveira, brasileira, casada, inscrita no RG sob nº 1.984.616 e CPF sob nº 010.175.734-41, residente e domiciliada à Rua Antonio Gomes de Oliveira, 26, Auta de Souza, Macaíba/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o **ADITIVO** tanto no prazo de execução como na readequação orçamentaria/financeira da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA GARAGEM, ALMOXARIFADO E ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, em um terreno com 20m<sup>2</sup> de propriedade da Edilidade, localizado no loteamento Rota dos Ventos, Lote 099 - João Câmara/RN, CEP: 59.550-000.

### CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo da execução e conclusão da obra, tendo o embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR ADITIVADO**

O presente termo de contrato será aditivado (acrescido) em **R\$ 30.471,25 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um real e vinte e cinco centavos)**, devendo ser pago a qualquer tempo, mediante medição atestado pelo fiscal da obra (engenheiro).

**Parágrafo único** – O valor a ser reajustado, se justifica mediante solicitação atestado pelo fiscal (engenheiro) da obra, tendo como base a não contemplação de alguns serviços previstos tanto no orçamento como no cronograma físico- financeiro, onde o valor a ser reajustado tem o fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA 4ª – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

### **CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

João Câmara/RN, 21 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN  
Jose Gilberto da Silva  
Presidente da Câmara

MBF CONST. E EMPREENDIMENTOS  
Aline Barbosa Cavalcanti de Oliveira  
representante

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ Doc: \_\_\_\_\_